



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

19 TA 065 -

DUP - TRI 3ª REGIÃO	
Nº	20613/2019
em	28/06/19
CF	
CONTRATADA	

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15SR039 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CONATA ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADAPTAÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, NO ANTIGO COMPLEXO DA EEUFMG, QUARTEIRÃO 20

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **CONATA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 01.535.369/0001-61, estabelecida na Rua Raimundo Corrêa, 173, bairro São Pedro, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Gustavo Bueno Camatta, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.973.566, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 889.703.296-68, e por Alexandre Humberto Caramatti Manata, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M 4.758.943, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 752.093.656-20, residentes e domiciliados em Belo Horizonte - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, parágrafo primeiro, II e III e parágrafo segundo e art. 65, I, "b", todos da Lei 8.666/93, conforme Processo e-PAD 16.791/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada até 03 de junho de 2020 a vigência do contrato firmado em 31 de dezembro de 2015.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO ACRÉSCIMO:**

Ficam acrescidos ao presente contrato os serviços de vigilância realizados pela CONTRATADA nos imóveis do antigo complexo da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais - EEUFMG, localizado na Rua Guaicurus nº 201, entre Rua da Bahia nº 112 e Rua Espírito Santo, nesta Capital, no terreno constituído pelos lotes 9A a 16 do quarteirão 20, pelo valor mensal de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), a vigorar após o ateste da Secretaria de Engenharia e manifestação favorável da Secretaria de Controle Interno para o pagamento da etapa final (24ª etapa) do cronograma físico-financeiro da obra até 03 de junho de 2020, acréscimo esse correspondente ao percentual de 1,232% sobre o valor inicialmente contratado atualizado, caso os serviços sejam executados durante toda a vigência deste ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO:**

Em virtude da alteração da composição da Comissão de Gestão Predial, mediante Portaria GP n. 404 de 26.10.2018, e em consonância com artigo 3º da Instrução Normativa TRT GP n. 7 de 04.12.2013, referenciada no Quinto Termo Aditivo 18TA125, os parágrafos primeiro e quarto da Cláusula Sétima do contrato originário passam a vigorar com as redações que se seguem, mantidos inalterados os demais parágrafos:

“Parágrafo Primeiro: Os serviços serão recebidos, provisoriamente, por comissão constituída pela Diretora de Administração, pelo Secretário de Engenharia e pelo Chefe do Núcleo de Gestão Predial, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência 03/2015, demais documentos que o integram, e neste contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

(.....)

Parágrafo Quarto: A obra será recebida definitivamente por comissão constituída pelo Exmo. Desembargador Presidente, pelo Exmo. Desembargador Presidente da Comissão de Gestão Predial e pelo Juiz Diretor do Foro de Belo Horizonte, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita da CONTRATADA”.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 31 de dezembro de 2015 e de seus aditamentos continuam firmes




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

e válidas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2019


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
Douglas Eros Pereira Rangel
Diretor-Geral


CONATA ENGENHARIA LTDA.
Gustavo Bueno Camatta


CONATA ENGENHARIA LTDA.
Alexandre Humberto Caramatti Manata

